



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO TCE-PE nº: 18100606-6

TIPO DE PROCESSO: Prestação de Contas - Gestão

UNIDADE JURISDICIONADA: JOAQUIM NABUCO

EXERCÍCIO: 2017

RELATOR: MARCOS NÓBREGA

UNIDADE FISCALIZADORA: INSPETORIA REGIONAL DE PALMARES

EQUIPE TÉCNICA:

0857 - - DANIEL COSME DE LIMA



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	3
1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
1.2 ORDENADORES DE DESPESAS.....	4
1.3 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS.....	4
2 RESULTADOS DA AUDITORIA.....	4
2.1 GESTÃO FISCAL.....	5
2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal.....	5
2.1.2 Despesa Total com Pessoal.....	6
2.1.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	7
2.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	9
2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).....	9
2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).....	11
2.3 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.....	15
2.3.1 Subsídio percebido em 2017.....	15
2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal.....	17
2.4 DESPESA DO PODER LEGISLATIVO.....	18
2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo.....	18
2.4.2 Gasto com folha de pagamento.....	19
2.5 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	19
2.6 OUTROS ACHADOS DA AUDITORIA.....	22
2.6.1 [Descrever título da irregularidade].....	22
2.6.2 [Descrever título da irregularidade].....	22
3 CONCLUSÃO.....	23
3.1 RESPONSABILIZAÇÃO.....	23
3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução.....	23
3.1.2 Dados dos Responsáveis.....	23
3.2 TABELA DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO.....	23
3.3 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	24
APÊNDICES.....	26



1 INTRODUÇÃO

Conforme ofício exarado pela Inspeção Regional de Bezerros, foi realizada auditoria referente à prestação de contas anual da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, relativa ao exercício de 2017, cujo processo foi protocolado em 26/03/2018, sob o nº 18100606-6, tendo como relator o Conselheiro MARCOS NÓBREGA.

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos gerais relacionados ao Controle Externo, segundo Resolução TCE-PE nº 13/96, compreendendo:

- a) Observância aos princípios da Administração Pública e das normas legais vigentes, incluídas as resoluções e decisões deste Tribunal;
- b) Validação das informações contábeis com base em testes, verificando o respeito às normas brasileiras de contabilidade;
- c) Análise das peças que integram a prestação de contas, bem como dos demais documentos posteriormente juntados aos autos do processo;
- d) Análise *in loco* quando da realização da auditoria na Câmara Municipal de Joaquim Nabuco. Ressalte-se que os testes e procedimentos utilizados ao longo dessa análise foram aplicados por amostragem.

1.1 Prestação de contas

A prestação de contas anual da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, referente ao exercício de 2017, foi recebida por esta Corte de Contas em 26/03/2018, atendendo, portanto, o art. 5º da Resolução TCE-PE nº 25/2017.

1.2 Ordenadores de despesas

Na prestação de contas anual da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, consta a seguinte relação de ordenadores de despesa para o exercício de 2017:

Nome	Ato/Portaria	Cargo	CPF
CICERO FERREIRA DA SILVA		PRESIDENTE DA CÂMARA	515.832.084-53

1.3 Composição das despesas

A despesa orçamentária do exercício de 2017 da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco totalizou R\$ 1.555.018,33, alocados conforme o demonstrativo a seguir:



ESPECIFICAÇÃO	EMPENHO ¹	% PART.
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.080.863,80(1)	69,51
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	227.163,17(1)	14,61
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.000,00(1)	4,63
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	0,00(1)	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS	126,88(1)	0,01
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.050,00(1)	1,42
MATERIAL DE CONSUMO	3.492,32(1)	0,22
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.419,00(1)	0,80
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.853,76(1)	7,96
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.049,40(1)	0,84
TOTAL	1.555.018,33(1)	100,00

Fonte: (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)

2 RESULTADOS DA AUDITORIA

Apresentam-se a seguir os resultados da auditoria, ressaltando que os procedimentos e testes aplicados não detectam e não revelam, necessariamente, todas as ocorrências de falhas do controle interno, nem todos os atos irregulares acaso existentes.

As evidências de auditoria juntadas aos autos sob a forma de cópias conferem com os documentos originais.

2.1 Gestão Fiscal

2.1.1 Envio dos Relatórios de Gestão Fiscal

Situação Encontrada:

O envio dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo ao TCE-PE é realizado de forma eletrônica através do Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI).

Em relação ao exercício de 2017, observou-se a seguinte situação para a Câmara Municipal de Joaquim Nabuco:

DEMONSTRATIVO	PERÍODO	SITUAÇÃO
RGF	1º Quad./17	REGULAR
	2º Quad./17	REGULAR
	3º Quad./17	REGULAR

¹ Do valor empenhado foram excluídos os estornos.



Observou-se, ainda, que a administração da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco informou em notas explicativas dos demonstrativos fiscais, (Anexos) dos Relatórios de Gestão Fiscal, a data de publicação, e afixação em local visível da referida Câmara Municipal, o período de publicação, conforme estabelece os artigos 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e artigo 10, § 4º da Resolução TCE-PE nº 20/2015.

2.1.2 Despesa Total com Pessoal

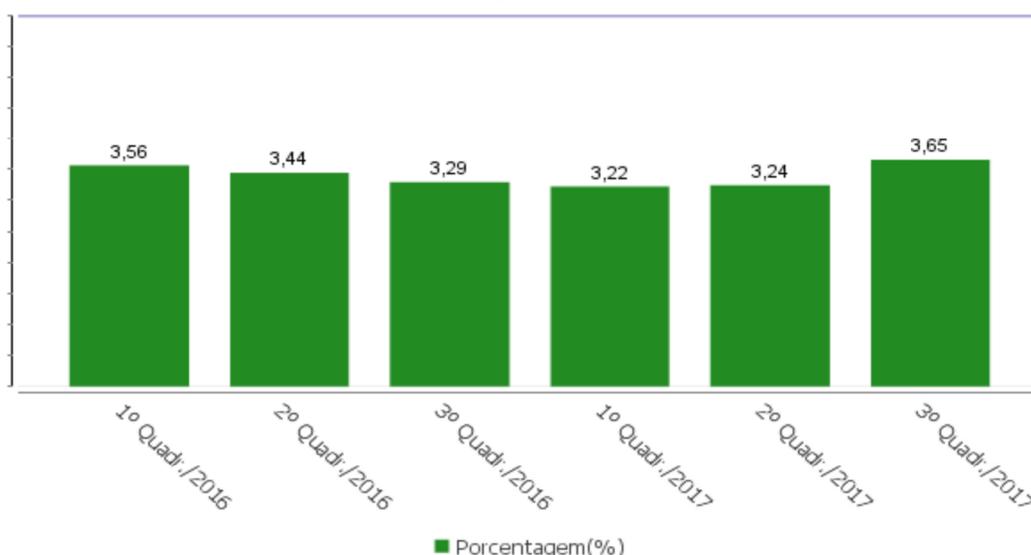
Situação Encontrada:

Conforme o artigo 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a despesa total com pessoal do Poder Legislativo não deve ultrapassar 6% da receita corrente líquida arrecadada no exercício.

O valor da receita corrente líquida do município de Joaquim Nabuco, durante o exercício de 2017, foi de R\$ 36.046.142,86, conforme evidenciado no Apêndice II.

A apuração da auditoria revelou que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (Apêndice IV), no encerramento do exercício de 2017, alcançou R\$ 1.315.417,01. Isto representou um percentual de 3,65% em relação à receita corrente líquida do município, divergindo do apresentado no Relatório de Gestão Fiscal do mesmo período de 2017, que foi de 3,63%. Portanto, houve cumprimento do Artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

Histórico da Despesa Total com Pessoal





2.2 Recolhimento de contribuições previdenciárias

2.2.1. Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social e dos comprovantes de repasses (Documento 22), verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos ocupantes de cargos públicos do Poder Legislativo, vinculados ao RGPS foram efetuados de forma adequada e tempestiva.

a) Segurados

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	7.312,24(1)	7.312,24(1)	0,00(1)	7.312,24(1)	0,00	0,00
Fevereiro	8.508,84(1)	8.508,84(1)	0,00(1)	8.508,84(1)	0,00	0,00
Março	8.508,84(1)	8.508,84(1)	0,00(1)	8.508,84(1)	0,00	0,00
Abril	8.508,84(1)	8.508,84(1)	0,00(1)	8.508,84(1)	0,00	0,00
Maiο	8.388,84(1)	8.388,84(1)	0,00(1)	8.388,84(1)	0,00	0,00
Junho	8.508,84(1)	8.508,84(1)	0,00(1)	8.508,84(1)	0,00	0,00
Julho	8.508,84(1)	8.508,84(1)	0,00(1)	8.508,84(1)	0,00	0,00
Agosto	8.412,84(1)	8.412,84(1)	0,00(1)	8.412,84(1)	0,00	0,00
Setembro	8.692,84(1)	8.692,84(1)	0,00(1)	8.692,84(1)	0,00	0,00
Outubro	8.685,11(1)	8.685,11(1)	0,00(1)	8.685,11(1)	0,00	0,00
Novembro	8.684,84(1)	8.684,84(1)	0,00(1)	8.684,84(1)	0,00	0,00
Dezembro	8.412,84(1)	8.412,84(1)	0,00(1)	8.412,84(1)	0,00	0,00
13º Salário	1.655,99(1)	1.655,99(1)	0,00(1)	1.655,99(1)	0,00	0,00
TOTAL	102.789,74	102.789,74	0,00	102.789,74	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)

b) Patronal

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	16.570,47(1)	16.570,47(1)	29,16(1)	16.541,31(1)	0,00	0,00
Fevereiro	18.627,00(1)	18.627,00(1)	62,14(1)	18.564,86(1)	0,00	0,00
Março	18.627,00(1)	18.627,00(1)	62,14(1)	18.564,86(1)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/ep/validadaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Abril	18.627,00(1)	18.627,00(1)	31,07(1)	18.595,93(1)	0,00	0,00
Maio	18.312,00(1)	18.312,00(1)	31,07(1)	18.280,93(1)	0,00	0,00
Junho	18.627,00(1)	18.627,00(1)	124,28(1)	18.502,72(1)	0,00	0,00
Julho	18.627,00(1)	18.627,00(1)	124,28(1)	18.502,72(1)	0,00	0,00
Agosto	18.375,00(1)	18.375,00(1)	124,28(1)	18.250,72(1)	0,00	0,00
Setembro	19.110,00(1)	19.110,00(1)	124,28(1)	18.985,72(1)	0,00	0,00
Outubro	19.089,70(1)	19.089,70(1)	155,35(1)	18.934,35(1)	0,00	0,00
Novembro	19.089,00(1)	19.089,00(1)	155,35(1)	18.933,65(1)	0,00	0,00
Dezembro	18.375,00(1)	18.375,00(1)	155,35(1)	18.219,65(1)	0,00	0,00
13º Salário	4.347,00(1)	4.347,00(1)	0,00(1)	4.347,00(1)	0,00	0,00
TOTAL	226.403,17	226.403,17	1.178,75	225.224,42	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RGPS (documento 22)

2.2.2 Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Situação Encontrada:

A partir das informações prestadas pelo Poder Legislativo, através do Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (Documento 21) e dos comprovantes de repasses, verificou-se que os registros e os repasses das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores do Poder Legislativo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram efetuados de forma adequada e tempestiva, conforme a seguir detalhado:

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Fevereiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Março	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Abril	63,44(1)	63,44(1)	0,00(1)	63,44(1)	0,00	0,00
Maio	63,44(1)	63,44(1)	0,00(1)	63,44(1)	0,00	0,00
Junho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Julho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Agosto	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

Competência	Contribuição Retida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Setembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Outubro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Novembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
Dezembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
13º Salário	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00	0,00
TOTAL	126,88	126,88	0,00	126,88	0,00	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 21)

Contribuição Normal						
Competência	Contribuição Devida (A)	Contribuição Contabilizada (B)	Benefícios Pagos Diretamente (C)	Contribuição Recolhida (D)	Contribuição não Recolhida (E=A-C-D)	% das Contr. não Recolhidas (C/A)
Janeiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Fevereiro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Março	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Abril	63,44(1)	63,44(1)	0,00(1)	63,44(1)	0,00(1)	0,00
Maiο	63,44(1)	63,44(1)	0,00(1)	63,44(1)	0,00(1)	0,00
Junho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Julho	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Agosto	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Setembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Outubro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Novembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Dezembro	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
13º Salário	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
TOTAL	126,88	126,88(1)	0,00(1)	126,88(1)	0,00(1)	-

Fonte: (1) Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao RPPS (documento 21)



2.3 Remuneração dos Vereadores

2.3.1 Subsídio percebido em 2017

Situação Encontrada:

O valor do subsídio mensal percebido pelos Vereadores deve obedecer aos seguintes limites máximos:

- a) Valor do subsídio mensal do prefeito (art. 37, XI da CF/88);
- b) Percentual do subsídio do deputado estadual (art. 29, VI, alínea “a” a “f” da CF/88);
- c) Valor fixado em Lei Municipal ou Resolução.

Ainda assim, a despesa total anual com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do município, conforme dispõe o art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Através da análise dos dados enviados pelo Município através do Sistema SAGRES-PE, verificou-se que os vereadores foram remunerados em conformidade com o artigo 29, incisos VI e VII, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, e com a Lei Municipal Nº 1026, de 31/08/2012 (Documento 28).

2.3.2 Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal

A verba de representação do presidente da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco foi paga, no exercício de 2017, conforme o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 838/2012, de 05/11/12.

2.4 Despesa do Poder Legislativo

2.4.1 Despesa Total do Poder Legislativo

Situação Encontrada:

O artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, determina que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- 7% (sete por cento) para municípios com população de até cem mil habitantes;
- 6% (seis por cento) para municípios com população entre cem mil e trezentos mil habitantes;



- 5% (cinco por cento) para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;
- 4,5% (quatro e meio por cento) para municípios com população entre quinhentos mil e um e três milhões de habitantes;
- 4% (quatro por cento) para municípios com população entre três milhões e um e oito milhões de habitantes; e
- 3,5% (três e meio por cento) para municípios com população acima de oito milhões e um habitantes.

Em 2017, a população do município de Joaquim Nabuco era de 15.989,00 habitantes, conforme estimativa do IBGE²

Verificou-se que os gastos totais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, evidenciados no Apêndice VII, alcançaram R\$ 1.555.018,33, representando 6,72% do somatório das receitas do município efetivamente arrecadadas no exercício anterior, cumprindo com o limite de 7% previsto no artigo 29-A, inciso, da Constituição Federal.

2.4.2 Gasto com folha de pagamento

Situação Encontrada:

O gasto com folha de pagamento da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco não ultrapassou o limite de 70% previsto no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, alcançando o percentual de 62,25%, conforme Apêndice VIII.

2.5 Transparência Pública

Situação Encontrada:

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48, elenca alguns demonstrativos e documentos que devem ser disponibilizados pelos entes, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Para o Poder Legislativo, são exigíveis a disponibilização das prestações de contas e dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Para a verificação do cumprimento deste dispositivo legal, foi acessado o sítio eletrônico em <http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/> no dia 17/07/2017 (Documento 28), observando-se a seguinte situação:

INSTRUMENTOS PREVISTOS NO ART. 48 DA LRF	Disponibilização na internet
Prestação de Contas	NÃO
Relatório de Gestão Fiscal - RGF ³	SIM

² Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>

³ Consulta realizada no Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN em 17/07/2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f4599722-3174-48b7-9f67-c84f08985502

Conforme parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a transparência da gestão fiscal também será assegurada mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

O padrão mínimo de qualidade a que se refere o inciso III, acima transcrito, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.185/2010. Considerando este dispositivo legal, foi consultado no dia 17/07/2017 (Documento 29) o sítio eletrônico <http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/> disponibilizado pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, sendo observado o que segue:

Informações sobre o SISTEMA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (Art. 2º, § 2º, III do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
2. Se o sistema permite a exportação de dados (Art. 4º, II do Decreto 7.185/10).	ATENDE

Informações de RECEITA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há a previsão de receita (Art. 7º, II, “a” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
2. Se constam informações quanto à arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários (Art. 7º, II, “c” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE

Informações de DESPESA

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
1. Se há informações quanto ao valor do empenho, liquidação e pagamento (Art. 7º, I, “a” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
2. Se há número do correspondente processo da execução, quando for o caso (Art. 7º, I, “b” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
3. Se há informações quanto à classificação orçamentária, especificando unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos (Art. 7º, I, “c” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
4. Se há informações quanto à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária (Art. 7º, I, “d” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

REQUISITOS DO DECRETO 7.185/2010	SITUAÇÃO
5. Se consta o procedimento licitatório realizado, ou dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o nº do correspondente processo (Art. 7º, I, “e” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE
6. Se há indicação do bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso (Art. 7º, I, “F” do Decreto 7.185/2010)	ATENDE

Quanto ao conteúdo dos requisitos tecnológicos avaliados em 14/09/2017, (Documento 29), observa-se que a Câmara atingiu 84.50 de 300.00 pontos, recebendo, dessa forma, o critério de moderado. O não atendimento da disponibilização das informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público, bem como a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.

Crítérios:

- Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Decreto Federal nº 7.185/2010 (Art. 2º, § 2º, III, Art. 4º, II, Art. 7º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Art. 7º, inciso II, alíneas “a” e “c”).

Evidências:

- Consulta ao sítio <http://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/> (Documento 29).

Responsável:

- Nome: Cicero Ferreira da Silva, cargo: Presidente.
 - Conduta: Deixar de atender ao padrão mínimo de qualidade na disponibilização de demonstrativos e documentos, em meios eletrônicos, de acesso público, para fins de atendimento do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando deveria ter atendido.
 - Nexos de Causalidade: a não adoção de sistema com padrão mínimo de qualidade estabelecido pela União, conforme incisos II e III do parágrafo único do art. 48 c/c o art. 73-C da LRF, sujeita a entidade à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, qual seja, a impossibilidade de recebimento de transferência voluntária.



3 CONCLUSÃO

3.1 Responsabilização

3.1.1 Quadro de detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Código - Título do Achado	Valor Passível de Devolução (R\$)	Responsáveis
2.5 Câmara dos Vereadores não atende aos requisitos mínimos de Transparência Pública exigidos na LRF.		CICERO FERREIRA DA SILVA

3.1.2 Dados dos Responsáveis

Nome
CICERO FERREIRA DA SILVA

3.2 Tabela de limites constitucionais e legais do Poder Legislativo

Em relação ao cumprimento dos valores e limites constitucionais e legais do Poder Legislativo, segue tabela com a síntese do aferido ao longo do presente relatório.

Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado ⁴	Situação ⁵	
PESSOAL	Despesa total com pessoal	6%	Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000	3,65%	Cumprimento
	Remuneração total dos vereadores	5% da receita do município (R\$ 1.134.077,59)	Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal	3,49%	Cumprimento
	Subsídio mensal dos vereadores			R\$ 6.000,00	
		30,00(1)% do subsídio dos deputados estaduais (R\$ 7.596,68)	Artigo 29, inciso VI, e alíneas, da Constituição Federal		Cumprimento
	Subsídio do prefeito do município (R\$ 16.000,00)	Art. 37, XI, da Constituição Federal		Cumprimento	

⁴ Percentual (%) ou valor aplicado, que a equipe de auditoria considerou como o correto, conforme levantamento realizado.

⁵ Cumprimento / Descumprimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

Especificação	Limite Legal	Fundamentação Legal	% ou Valor Aplicado	Situação	
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	Valor constante na Lei municipal que fixou o subsídio dos vereadores (R\$ 6.000,00)	Lei Municipal N. 1026/12		Cumprimento	
	Despesa total do Poder Legislativo	7,00% do somatório das receitas	Artigo 29-A, incisos I a VI, da Constituição Federal	6,72	Cumprimento
	Gasto com folha de pagamento	70% do repasse legal	Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	62,25	Cumprimento

É o relatório.
03 de abril de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

APÊNDICES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: https://stec.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?codigo_documento=1459923-3174-487-057-04108985502

APÊNDICE I
ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA
Município de Joaquim Nabuco - Exercício 2017

Código	Descrição	Valor
1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.041.573,80
1.1.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	713.687,68
1.1.10.00.00	Impostos	611.050,87
1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	425.464,67
1.1.12.02.00	IPTU	29.322,51
1.1.12.04.00	IR	368.465,07
1.1.12.04.31	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	362.750,08
1.1.12.04.34	IRRF sobre Outros Rendimentos	5.714,99
1.1.12.08.00	ITBI	27.677,09
1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	185.586,20
1.1.13.05.00	ISSQN	185.586,20
1.1.20.00.00	Taxas	102.636,81
1.1.21.00.00	Poder de Polícia	15.621,00
1.1.22.00.00	Prestação de Serviços	87.015,81
1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00
1.2.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.338.834,17
1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	978.814,76
1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	978.814,76
1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	79.549,01
1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00
1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00
1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00
1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00
1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00
1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	890.354,59
1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00
1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00
1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00
1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00
1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	8.911,16
1.2.10.29.16	Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00
1.2.10.29.99	Outras Contribuições Sociais para o RPPS	0,00
1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00
1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	360.019,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validarDocumento.asp?Codigo=08985502>

Código	Descrição	Valor
1.2.20.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	360.019,41
1.2.20.99.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00
1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.051.827,90
1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00
1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.051.827,90
1.3.20.01.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos do FUNDEB	74.235,47
1.3.20.02.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios, Acordos e Congêneres para Educação	39.180,17
1.3.20.03.00	Receita de Aplicações Financeiras de Recursos Recebidos do SUS (recursos Fundo a Fundo, por Serviços	40.534,53
1.3.20.04.00	Outras Receitas de Aplicações Financeiras de Recursos do FMS	0,00
1.3.20.05.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	897.877,73
1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00
1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00
1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	419,00
1.6.01.00.00	Receitas de Serviços de Saúde	0,00
1.6.02.00.00	Outras Receitas	419,00
1.7.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.906.590,62
1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	37.906.590,62
1.7.21.00.00	Transferências da União	19.294.596,21
1.7.21.01.00	Participação na Receita da União	14.335.687,98
1.7.21.01.02	Cota-Parte - FPM	13.146.549,52
1.7.21.01.03	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	584.441,15
1.7.21.01.04	Cota-Parte - FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	602.987,87
1.7.21.01.05	Cota-Parte - ITR	1.709,44
1.7.21.01.32	Cota-Parte - IOF	0,00
1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	152.709,50
1.7.21.22.11	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
1.7.21.22.20	Cota-parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00
1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties - Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties - Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00
1.7.21.22.70	Cota-Parte - Fundo Especial do Petróleo - FEP	152.709,50
1.7.21.22.90	Outras Transferências - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	3.184.341,22
1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	527.107,45



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tcece.tcepe.gov.br/validador/validador.asp?Codigo=18100606-6>

Código	Descrição	Valor
1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.029.201,65
1.7.21.35.01	Salário-Educação	511.890,40
1.7.21.35.02	Outras Transferências	517.311,25
1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.523,00
1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	51.025,41
1.7.21.99.01	Apoio Financeiro - AFM	0,00
1.7.21.99.02	Outras Transferências	51.025,41
1.7.22.00.00	Transferências dos Estados	7.495.638,78
1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados	7.362.601,40
1.7.22.01.01	Cota-Parte - ICMS	7.116.131,68
1.7.22.01.02	Cota-Parte - IPVA	221.339,59
1.7.22.01.04	Cota-Parte - IPI sobre Exportação	25.130,13
1.7.22.01.13	Cota-Parte - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00
1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00
1.7.22.22.11	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
1.7.22.22.20	Cota-Parte - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Comp. Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00
1.7.22.22.90	Outras Transferências - Compensações Financeiras	0,00
1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00(1)
1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	133.037,38(1)
1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais	11.116.355,63
1.7.24.01.00	Transferências de Recursos - FUNDEB	9.794.791,53(1)
1.7.24.02.00	Complementação da União - FUNDEB	1.321.564,10(1)
1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00(1)
1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)
1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
1.7.60.00.00	Transferências de Convênios	0,00
1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00
1.7.61.01.00	Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
1.7.61.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=49922-317487967-84f08985502>

Código	Descrição	Valor
1.7.61.03.00	Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
1.7.61.04.00	Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
1.7.61.05.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00
1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	0,00
1.7.62.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
1.7.62.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00
1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00
1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00
1.7.63.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
1.7.63.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00
1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00
1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.214,43
1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00
1.9.11.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00
1.9.11.10.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.11.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.11.30.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.11.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.11.50.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00(1)
1.9.13.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00
1.9.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00
1.9.13.01.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00(1)
1.9.13.01.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.13.01.30	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.13.01.40	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.13.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.15.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.18.00.00	Multas e Juros de Mora de Receitas Não Tributárias	0,00(1)
1.9.19.00.00	Multas de Outras Origens	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/validarDocumento.aspx?CodigoDoc=1459922-44-4867-9f67-84488998502>

Código	Descrição	Valor
1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	10.206,00(1)
1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	20.008,43
1.9.31.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	20.008,43
1.9.31.10.00	Divida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.008,43(1)
1.9.31.20.00	Divida Ativa do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00(1)
1.9.31.30.00	Divida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00(1)
1.9.31.40.00	Divida Ativa do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00(1)
1.9.31.50.00	Divida Ativa de outros tributos	0,00(1)
1.9.32.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00(1)
1.9.90.00.00	Receitas Diversas	0,00(1)
1.9.90.03.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00(1)
1.9.90.99.00	Outras receitas diversas	0,00(1)
2.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	594.760,36
2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00(1)
2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00(1)
2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00(1)
2.2.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00(1)
2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00(1)
2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00(1)
2.3.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00(1)
2.4.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	594.760,36
2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais	480.000,00
2.4.21.00.00	Transferências da União	480.000,00
2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	480.000,00(1)
2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00(1)
2.4.22.00.00	Transferências dos Estados	0,00
2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00(1)
2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00(1)
2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios	0,00
2.4.23.01.00	Transferência de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00(1)
2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00(1)
2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00(1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/validar_documento_documento.asp?ent=149923174887967341088502

Código	Descrição	Valor
2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00(1)
2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00(1)
2.4.70.00.00	Transferências de Convênios	114.760,36(1)
2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00(1)
2.4.71.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.71.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.71.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.71.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.71.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00(1)
2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidades	114.760,36(1)
2.4.72.01.00	Destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS	0,00(1)
2.4.72.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.72.03.00	Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00(1)
2.4.72.04.00	Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00(1)
2.4.72.05.00	Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00(1)
2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	114.760,36(1)
2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00(1)
2.4.73.01.00	Destinados a Programas de Saúde	0,00(1)
2.4.73.02.00	Destinadas a Programas de Educação	0,00(1)
2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00(1)
2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00(1)
2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00(1)
2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00
2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00(1)
2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00(1)
2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00(1)
2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00(1)
2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00(1)
9.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	4.105.076,35
9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	2.632.556,06
9.1.7.21.01.02	FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	2.629.309,59(1)
9.1.7.21.01.05	ITR	341,87(1)
9.1.7.21.36.00	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96	2.904,60(1)
9.1.7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	1.472.520,29
9.1.7.22.01.01	ICMS	1.423.226,34(3)
9.1.7.22.01.02	IPVA	44.267,92(3)
9.1.7.22.01.04	IPI - Exportação	5.026,03(3)
9.1.X.XX.XX.XX	Demais Deduções da Receita	0,00(1)
7.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.514.017,43



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

Código	Descrição	Valor
7.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	1.514.017,43
7.2.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
8.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
	TOTAL DA RECEITA (considerando deduções e intra-orçamentária)	39.045.275,24

Fontes de Informação:

- (1)Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do município (documento 17)
- (2)Banco do Brasil (www.bb.com.br)
- (3)<http://www.sefaz.pe.gov.br/>

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

APÊNDICE II

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL

(artigo 2º, inciso IV, da LRF)

Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017

Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes (1.1 + ... + 1.8)	41.041.573,80
1.1. Receitas Tributárias	713.687,68(1)
1.2. Receitas de Contribuições	1.338.834,17(1)
1.3. Receitas Patrimoniais	1.051.827,90(1)
1.4. Receitas Agropecuárias	0,00(1)
1.5. Receitas Industriais	0,00(1)
1.6. Receitas de Serviços	419,00(1)
1.7. Transferências Correntes	37.906.590,62(1)
1.8. Outras Receitas Correntes	30.214,43(1)
2. Deduções (2.1 + ... + 2.3)	4.995.430,94
2.1. Contribuição dos segurados para o RPPS	890.354,59(1)
2.2. Compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00(1)
2.3. Dedução da receita para formação do FUNDEB	4.105.076,35(1)
3. TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = (1 – 2)	36.046.142,86
4. RCL informada no RREO	36.046.142,16(2)
5. Diferença entre RCL apurada pela auditoria e informada pela gestão	0,70
6. % Diferença	0,00

Fonte de Informação:

(1) Apêndice I deste relatório (Análise da Receita Arrecadada).

(2) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - SICONFI (Documento 14)

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/portal/Documento/Consulta/ConsultaDocumento>

APÊNDICE III
REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
LIMITES (*caput* do art. 29 – A, da CF/88, e LOA) e CONFRONTO
Município de Joaquim Nabuco

Descrição	Valor
1. RECEITA TRIBUTÁRIA	891.697,43
1.1 IPTU	14.756,72(1)
1.2 ISS	159.996,33(1)
1.3 ITBI	7.183,72(1)
1.4 IRRF (retido pelo Município)	235.950,68(1)
1.5 Taxas	157.164,87(1)
1.6 Contribuições de Melhoria	0,00(1)
1.7 COSIP	316.645,11(1)
1.8 Multa e Juros de natureza tributária	0,00(1)
2. TRANSFERÊNCIAS	22.243.298,47
2.1 Cota IOF - Ouro	0,00(2)
2.2 Cota ITR	4.272,19(1)
2.3 Cota IPVA	224.645,87(1)
2.4 Cota ICMS	7.118.269,16(1)
2.5 Cota IPI	11.876,86(1)
2.6 Cota FPM - Parcela Mensal (CF, art. 159, I, b)	13.882.605,06(3)
2.7 Cota FPM - Parcela extra do mês de dezembro (CF, art. 159, I, d)	576.538,86(3)
2.8 Cota FPM - Parcela extra do mês de julho (CF, art. 159, I, e)	409.728,35(1)
2.9 Cota ICMS - Desoneração	15.362,12(1)
2.10 CIDE	0,00(1)
3. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.322,05
3.1 Dívida Ativa Tributária (Principal)	20.322,05(1)
3.2 Dívida Ativa Tributária (Multas e Juros)	0,00(1)
4. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM = (1+2+3)	23.155.317,95
5. Percentual estabelecido para o Município de acordo com a população	7,00(2)

CONFRONTO	
A. Valor do 1º Limite = (4 x 5)	1.620.872,26
B. Valor do 2º Limite (Despesa Autorizada para Câmara em 2017)	1.978.000,00(3)
C. Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)	1.553.744,04(4)
D. Gastos com inativos	0,00(5)
E. Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (C-D)	1.553.744,04
F. Valor permitido (menor dos valores = A ou B)	1.620.872,26
G. Diferença entre o valor permitido e o valor repassado = (F-E)	67.128,22

Fontes de Informação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

- (1)Relatório de Auditoria do Processo de Contas de Prefeito do exercício anterior
- (2)Constituição Federal, art. 29-A, e IBGE (população estimada para o exercício corrente)
- (3)Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada do município (Anexo 11 da Lei Federal nº 4320/64 (documento 18)
- (4)Demonstrativo que evidencie os repasses de duodécimos feitos à Câmara Municipal (documento 47)
- (5)Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 20)

Observações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:459922-3174-4867-9f67-c84f08985502

APÊNDICE IV
DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
Mês de referência: dezembro de 2017 / Período de apuração: janeiro a dezembro de 2017
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	VALOR (R\$)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	1.387.417,01
1.1. Ativo	1.387.417,01
1.1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.1.2. Salário-Família	4.403,16(1)
1.1.3. Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.080.863,80(1)
1.1.4. Obrigações Patronais contabilizadas para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto	227.290,05(1)
1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00(1)
1.1.6. Indenizações Trabalhistas	72.000,00(1)
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.1.9. Ressarcimento de Pessoal Requisitado	0,00(1)
1.1.10. Outros	2.860,00
1.2. Inativo e pensionista	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reforma	0,00(1)
1.2.2. Pensões	0,00(1)
1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários	0,00(1)
1.2.4. Salário-Família	0,00(1)
1.2.5. Sentenças Judiciais	0,00(1)
1.2.6. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00(1)
1.2.7. Outros	0,00
1.3. Outras despesas de pessoal ⁶	0,00(1)
2. DEDUÇÕES (Artigo 19, § 1º, da LRF)	72.000,00
2.1. Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária ⁷	0,00(1)
2.2. Decorrentes de decisão judicial	0,00(1)
2.3. Despesas de exercícios anteriores	0,00(1)
2.4. Inativos e pensionistas com recursos vinculados ⁸	0,00(1)
2.5. Outras deduções	72.000,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara	72.000,00(2)
3. TOTAL = (1 - 2)	1.315.417,01
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	36.046.142,86(3)
5. COMPROMETIMENTO DA DTP = DTP/RCL (100%)	3,65

Fonte de Informação:

- (1) Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza (documento 11)
(2) Apêndice IX
(3) Apêndice II

Observações:

⁶ Artigo 18, § 1º, da LRF

⁷ Artigo 19, § 1º, incisos I e II, da LRF

⁸ Artigo 19, inciso VI, da LRF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

APÊNDICE V
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
CÁLCULO DO LIMITE DE 5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA
Artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

RECEITA	VALOR (R\$)
1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA	22.681.551,78
1.1. Receitas Tributárias	713.687,68
1.2. Receitas Agropecuárias	0,00
1.3. Receitas Patrimoniais	1.051.827,90
1.4. Receita de Serviços	419,00
1.5. Receitas Industriais	0,00
1.6. FPM	13.146.549,52
1.7. IPI	25.130,13
1.8. ITR	1.709,44
1.9. ICMS (Desoneração)	14.523,00
1.10. ICMS	7.116.131,68
1.11. IPVA	221.339,59
1.12. CIDE	0,00
1.13. COSIP	360.019,41
1.14. Dívida Ativa	20.008,43
1.15. Indenizações e restituições	10.206,00
1.16. Outras	0,00
2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA (5%)	1.134.077,59

Fonte de Informação:

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VI
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS
SUBSÍDIO MENSAL MÁXIMO PERMITIDO POR VEREADOR
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

MÊS	LIMITES (VALORES POR VEREADOR) - em R\$				SOMATÓRIO - TODOS OS VEREADORES - em R\$		
	PREFEITO ⁽¹⁾ (I)	DEP. ESTADUAL ⁽²⁾ (II)	LEI MUNICIPAL ⁽³⁾ (III)	LIMITE POR VEREADOR (IV) = I, II, III (menor)	LIMITE TOTAL (V) = IV x n° de Vereadores	PAGAMENTO (VI)	DIFERENÇA (VII = VI - V)
JANEIRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
FEVEREIRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
MARÇO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
ABRIL	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
MAIO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
JUNHO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
JULHO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
AGOSTO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
SETEMBRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
OUTUBRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
NOVEMBRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
DEZEMBRO	16.000,00	7.596,68	6.000,00	6.000,00	66.000,00	66.000,00	0,00
13o SALÁRIO	16.000,00	7.596,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	792.000,00	792.000,00	0,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

VERIFICAÇÃO DO LIMITE COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	VALOR (R\$)
5% DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA, APÊNDICE III (IX)	1.134.077,59
VALOR ANUAL FIXADO PARA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES (V)	792.000,00
VALOR PAGO AOS VEREADORES (VI)	792.000,00
	0,00

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29, VI, Constituição Federal
- (2) Lei Estadual N. 15.453/2015
- (3) Sagres/PE

Observações:





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VII
DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO
(artigo 29-A da Constituição Federal)
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

CÁLCULO DA DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (Art. 29-A, CF/88)	VALOR (R\$)
1. RECEITA EFETIVAMENTE ARRECADADA EM	23.155.317,95
2. Percentual estabelecido para o município de acordo com a população	7,00(1)
3. LIMITE CONSTITUCIONAL - Art. 29-A = (1 x 2)	1.620.872,26
4. Despesa total realizada pelo Poder Legislativo em 2017	1.555.018,33(2)
5. Deduções	0,00
6. Despesa total do Poder Legislativo para fins de limite = (4-5)	1.555.018,33
7. Limite para o total da despesa do Poder Legislativo em 2017	1.620.872,26
8.	65.853,93

Fonte de Informação:

- (1) Art. 29-A, caput, e sítio eletrônico do IBGE.
(2) Item 1.3 deste relatório (Composição das Despesas)

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE VIII
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO
GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
(Artigo 29 - A, § 1º, da Constituição Federal)
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (GFP)	VALOR (R\$)
1. Gasto com Folha de Pagamento - GFP	1.081.015,97
1.1. Contratação por Tempo Determinado	0,00(1)
1.2. Salário - Família	1.178,75(1)
1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.079.837,22(1)
1.4. Vencimentos e Vantagens Variáveis	0,00(1)
1.5. Ressarcimento de pessoal requisitado	0,00(1)
1.6. Outros	0,00
2. Deduções	72.000,00
Verba de Representação do Presidente da Câmara	72.000,00(2)
3. Gasto Líquido com a Folha de Pagamento = (1 - 2)	1.009.015,97
Limite para Repasse do Duodécimo (RD)	1.620.872,26
Percentual de GFP Líquido sobre RD: (GFP/RD) x 100	62,25%
Limite do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal	70%

Fonte de Informação:

- (1) Demonstrativo que evidencia os gastos efetuados com a folha de pagamento (documento 24)
(2) Apêndice IX

Observações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

APÊNDICE IX
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

Presidente: CICERO FERREIRA DA SILVA

MÊS	VALOR PERMITIDO	VALOR PERCEBIDO	DIFERENÇA
JANEIRO	6.000,00	6.000,00	0,00
FEVEREIRO	6.000,00	6.000,00	0,00
MARÇO	6.000,00	6.000,00	0,00
ABRIL	6.000,00	6.000,00	0,00
MAIO	6.000,00	6.000,00	0,00
JUNHO	6.000,00	6.000,00	0,00
JULHO	6.000,00	6.000,00	0,00
AGOSTO	6.000,00	6.000,00	0,00
SETEMBRO	6.000,00	6.000,00	0,00
OUTUBRO	6.000,00	6.000,00	0,00
NOVEMBRO	6.000,00	6.000,00	0,00
DEZEMBRO	6.000,00	6.000,00	0,00
TOTAL			0,00

Fonte de Informação:

Observações:



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

APÊNDICE X
VEREADORES COM REMUNERAÇÃO PERCEBIDA SUPERIOR AO LIMITE
Município de Joaquim Nabuco – Exercício de 2017

Fonte de Informação:

Observações:

Processo de Prestação de Contas Câmara Municipal - TCE-PE nº 18100606-6
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco – Exercício 2017

Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL COSME DE LIMA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4599f22-3174-48b7-9f67-c84f08985502

